



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 495 de 12 de Abril de 2023

Designa Membros para Compor a
Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão
e Desempenho da Universidade Federal de Sergipe.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria nº 267/2021 do Ministério da Educação;
- a Resolução nº 46/2022/CONSU-UFS;
- a Portaria nº 391/2023/GR;
- a Instrução Normativa nº 03/2023/PROGEP;
- e o Processo SEI nº 23113.012051/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal de Sergipe:

- I - Thais Ettinger Oliveira Salgado (Presidente) - PROGEP;
- II - Inacio Loiola Pereira de Sousa (Vice-Presidente) - PROGEP;
- III - Andréa Reis Barbosa - Campus Itabaiana;
- IV - Raisia Teixeira Santana - Campus Lagarto;
- V - Thaís de Jesus Santos - Campus Laranjeiras;
- VI - Neila Tarcila Xavier Campos - Campus do Sertão;
- VII - Marcos Vinicius N. G. Castaneda - Campus São Cristóvão;
- VIII - Milena Borges Leite Costa - CESAD;
- IX - Wallace Nascimento Santos - CCAA;
- X - André Teixeira de Frades - CCBS;

XI - Flávio Renato Gama Brito - CECH;

XII - Victor Ribeiro da Costa - CCET;

XIII - Franciele Fernandes Brito - CCSA;

XIV - Wagner Vieira Araújo - CIS.

Art. 2º - O mandato de cada representante será de dois anos, sendo vedada a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.